



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2013**

**MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2013**

**PROCESSO Nº 30.03.2013**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13 horas, do dia 27 do mês de Dezembro do ano de 2012**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 688/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2013**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CNPJ nº:**

-----

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2013**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CNPJ nº:**

-----

**1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

**2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**2.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**2.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**3.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**4 - PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01)**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

**4.2.** A proposta deverá ser formulada conforme modelo anexo, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

**4.2.1 .** A proposta deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços.

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta deverá estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.3.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo.

**4.3.1.** A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).

**4.3.2.** Taxa de administração ofertada, em percentual, incidente sobre o valor total, com no máximo duas casas após a vírgula, sendo admitido taxa ZERO. Na referida taxa deverão estar considerados os custos com salários, encargos sociais, materiais, bem como de todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas referentes à execução do objeto desta licitação.

**4.3.2.1.** Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

**4.3.3.** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas.

**4.4.** Recomenda-se às empresas licitantes, apresentarem juntamente com suas propostas financeiras prospectos/catálogos, com descrição minuciosa, especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

**4.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**4.6.** A rede de postos apresentada, deverá credenciar no mínimo dois (02) postos estabelecidos no Município de Cacequi, além de ter credenciado postos no principais municípios do Rio Grande do Sul e praticar preços do mercado à vista.

**4.7.** Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeitos de julgamento.

**4.8.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, conforme disposto no art.5º da Lei 8.666/93.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

**5.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 0:3 (três minutos) para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**5.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.18.** O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**5.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**5.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **6 – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)**

**6.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.(Anexo V)

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**6.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

**6.3. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS)

**Observação:** As Certidões emitidas pela Internet poderão passar por análise da Comissão de Licitação, quanto a sua autenticidade.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Atestado(s), fornecido(s) por órgão(s), empresa Pública ou Privada que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**6.4.2.** Deve conter Relação discriminada da rede de postos credenciados, em número compatível ao exigido no Termo de Referência, de forma clara nas regiões solicitadas.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**OBSERVAÇÃO:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele atualizado por índices oficiais quando encerrado as mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Empresas constituídas neste exercício deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

**c)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**6.5.1 .** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.5.2.** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.

**6.5.3.** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**6.5.4.** - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o Nº do CRC, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

**Observação:** o licitante neste caso deverá estar presente ou se fazer representar na seção de desempate.

**6.5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5.8.** Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será o de Menor Taxa de Administração.

**7.2.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.3.** Será selecionada a Proposta de Menor Taxa de Administração, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Taxa.

**7.4.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

**7.5.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.6.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.7.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.8.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de licitação inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**7.9.** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**9.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Lei 8.666/93.

**10 - DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS à empresa que for contratada será efetuado quinzenalmente em 5 (cinco) dias a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fatura(s) correspondentes.

**11 - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação escrita.

**11.2.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância manifestada por escrito das partes, limitado a vigência deste contrato.

**12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas Lei n.º 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

**12.2.** Ocorrendo prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

**12.3.** Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento, devidamente atestados pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.6.** O valor das multas eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito a Comissão de Licitações (fone/fax (55) 3254-1025/ 3254-2200 ou email ([comcacequi@yahoo.com.br](mailto:comcacequi@yahoo.com.br) ou [pmcacequi@hotmail.com](mailto:pmcacequi@hotmail.com)), no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**13.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.8.** Não poderão participar da presente licitação Proponentes em regime falencial, concordatário, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados.

**13.9.** O Proponente vencedor, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa;

**13.11.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.13.** Constituem anexos deste edital:

**I- MINUTA DO CONTRATO**

**II- TERMO DE REFERÊNCIA**

**III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

**VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Cacequi, 12 de Dezembro de 2012.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empresa para prestação de serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustível, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, no âmbito das áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Cacequi, as partes, de um lado, o **Município de Cacequi-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 88.604.897/0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº 002/2013, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no gerenciamento, de controle e aquisição de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador dos veículos e máquinas, com sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento das transações realizadas na frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

O fornecimento, instalação e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

2.1 Licitação Pregão Presencial 02/2013

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 A taxa de administração cobrada pelo serviço prestado pela licitante será de \_\_\_% (..... por cento) sobre o total da fatura/nota fiscal apresentada quinzenalmente.

3.2 A rede de postos apresentadas pela CONTRATADA deverá credenciar no mínimo dois (02) postos estabelecidos no Município de Cacequi, além de ter credenciado postos no principais municípios do Rio Grande do Sul e praticar preços do mercado à vista.

**CLÁUSULA QUARTA - COBRANÇA E PAGAMENTO**

4.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal e ou Fatura, relativa ao fornecimento e serviços efetivamente realizados e medidos pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS. Nas notas fiscais e ou Fatura deverão ser atestadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS e serem emitidas pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Prova de Regularidade exigida no item 6.3 do Edital de licitação que originou este instrumento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS.

4.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) e ou Fatura, referente aos serviços prestados, deverão ser entregues na Secretaria Da Fazenda – Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi/ RS, quinzenalmente em até 05 (cinco) dias após o encerramento da quinzena.

4.2 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data da sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos da legislação que rege a matéria, caso haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido, respeitando o que rege a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6. DA CONTRATADA:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

6.1.1 O prazo para entrega dos cartões eletrônicos será de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e da entrega da relação dos veículos e seus respectivos condutores ou responsáveis, para o caso de equipamentos, que será fornecida pela PREFEITURA.

6.1.2. No caso de eventual extravio, perda ou inutilização de cartão, o prazo de reposição será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação feita pela Prefeitura à CONTRATADA;

6.1.3. Credenciar ao longo do contrato e no prazo máximo de 1 (um) mês, após a solicitação da PREFEITURA, eventuais postos de combustíveis que a PREFEITURA tenha interesse em abastecer sua frota;

6.1.4. Colocar a disposição relatórios gerenciais, online, contendo o consumo, preço unitário do combustível, identificação do portador do cartão, quilometragem, data, hora e local de abastecimento/lubrificações de cada veículo;

6.1.5. Colocar a disposição para PREFEITURA, quando necessário, um profissional da CONTRATADA a fim de solucionar eventuais dúvidas de software;

6.1.6. O sistema deverá permitir a autogestão para o limite financeiro dos cartões, solicitação de novos cartões, gestão quanto ao controle do consumo, deslocamentos e desempenho de cada veículo, assim como possibilitar o imediato bloqueio de cartões, quer seja por via sistema ou telefone, em virtude de extravio, roubo ou qualquer outro motivo que a PREFEITURA entenda necessário a fim de impedir o seu uso de forma indevida;

6.1.7. Fica a CONTRATADA sendo a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível/lubrificantes e outros serviços objeto desta licitação consumidos pela PREFEITURA. A PREFEITURA não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento aos credenciados da CONTRATADA.

**6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS:**

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.3 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento ou execução dos serviços;

6.2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação das especificações ou das normas técnicas;

6.2.5 Exercer ampla fiscalização nos serviços contratados, através da Secretaria da Administração podendo designar fiscais entre seus próprios empregados, ou contratar terceiros, os quais poderão exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a contratada a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

6.2.6 Fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações, possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de CACEQUI/RS e a emissão das faturas, bem com os relatórios consequentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS**

7.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA;

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 65º, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, e legislação complementar;

7.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

7.4 Se houver atraso, por responsabilidade da CONTRATADA, na entrega ou fornecimento dos bens que está apazado e resguardado por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a CONTRATADA não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas Lei n.º 8.666/93, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.2 Ocorrendo prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.3 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Instrumento, devidamente atestados pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- b) manter comportamento inadequado durante o prego: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.4 O valor das multas eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

9.2 A eventual tolerância da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, por parte da CONTRATADA não importará em novação, desistência ou alteração do contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_**

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

10.4 Para assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se à Área contratante.

10.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS e a CONTRATADA não poderão se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de CACEQUI/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os seus termos.

Cacequi, ----- de Janeiro de \_\_\_\_\_.

**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E EXIGÊNCIAS À CONTRATADA.

**1. OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela gerenciadora, utilizando dispositivo eletrônico identificador do veículo e máquinas e senha para os usuários, com sistema informatizado, para o acompanhamento, controle e pagamento das transações na frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS.

**2. Das informações e dados a serem gerados/capturados pelo método/sistema da proponente:**

1. O método/sistema a ser ofertado na presente licitação deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando o tipo de combustível fornecido), indicando a data, local, quantidade do produto adquirido, quilometragem do veículo. Os dados deverão ser capturados, por meio eletrônico (internet) e disponibilizados por até seis meses após o vencimento deste contrato e/ou em caso de rescisão;
2. Todos os abastecimentos, deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico, para os arquivos da PREFEITURA MUNICIPAL CACEQUI/RS;
3. O sistema/método proposto deverá possuir rotina de extração de dados para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS disponibilize todas as informações, em meio eletrônico, que a operadora detenha sobre a frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, e esta deve ter a disponibilidade de ser a partir de uma determinada data, informada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, isto é apenas com informações novas em relação à última extração;
4. A operadora deve preservar as 6 (seis) últimas extrações – a que se refere a alínea anterior;
5. Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação à última extração);
6. Os relatórios deverão estar disponibilizados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS por meio eletrônico On Line;
7. As alimentações de dados ao sistema efetuadas nos pontos de abastecimento deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço, ou seja, quando um veículo abastecido ou sofrer outra operação objeto deste contrato, o operador do local do abastecimento deverá imediatamente repassar as informações relativas ao serviço para o sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

8. Quanto ao abastecimento, devem ser disponibilizadas as seguintes informações, por atendimento:

8.1. Identificação do veículo com o número de ordem PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS (assim entendida a identificação do veículo através do seu respectivo número de cadastro - atribuído pelo Departamento de Transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS);

8.2. Identificação do fornecedor (razão social do ponto em que foi efetuado o abastecimento/lubrificação);

8.3. Data e hora em que foi realizado o atendimento;

8.4. Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento);

8.5. Matrícula do condutor na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS (assim entendido o número de Registro do Empregado a ser fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS);

9. Tipo de combustível (diferenciando gasolina, álcool, e óleo diesel, se comum ou aditivado);

9.1. Volume de combustível (quantidade em litros do abastecimento);

9.2. Valor gasto com o abastecimento;

10. Identificação do condutor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS cadastrado no sistema de gestão de abastecimento;

10.1. Identificação da área/setor, conforme cadastro prévio, a que pertence o usuário do sistema;

11. A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Projeto, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a qualquer terceiro, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS.

12. Dos Controles:

A empresa deverá emitir e fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, por áreas/setores, os seguintes relatórios gerenciais de controle de abastecimento e de serviços dos veículos pertencentes à Companhia;

12.1. Relatório de cadastro: Este relatório deverá conter de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual estão ligados, número de ordem PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e chassi, devendo ser emitidos por: setor; de composição da frota.

12.2. Relatório de histórico: Este relatório objetiva o fornecimento de informações relativas ao consumo de combustíveis/lubrificantes: do veículo; de preços praticados nos pontos; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota.

12.3. Relatório de desvio: Este relatório visa o encontro das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o efetivo consumo realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

12.4. Relatórios financeiros: Referem-se a movimentação dos recursos financeiros entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, os pontos habilitados e os usuários do sistema.

13. DOS GESTORES:

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS indicará à CONTRATADA os nomes dos Setores/Áreas com seus Gestores, com seus limites, que terão acesso ao sistema para a realização de consultas, cadastros, emissão de relatórios, alteração de limites de créditos dos veículos e máquinas e dados cadastrais, conforme suas necessidades.

13.2 O sistema a ser utilizado para o controle de combustíveis e serviços, deverá conter senhas de nível de acesso e autorização para permitir a identificação do servidor usuário do sistema, no mínimo nos seguintes níveis:

13.2.1 – Nível 1 – Senha somente para acesso a motoristas ao sistema para realização de abastecimentos e serviços nos postos conveniados;

13.2.2 – Nível 2 – Senha de acesso e autorização para operadores no controle, operacionalização, cadastros, relatórios, cancelamentos, habilitações, cadastrar ou alterar limites sem autonomia de liberação, etc., no sistema apenas ao seu órgão;

13.2.3 – Nível 3 – Senha de acesso e autorização ao gerente da área/setor ou Gestor Geral, para estabelecer limites, realizar aumentos e redução dos limites, ou a validação dessas operações, sem a qual não serão aceitas pelo sistema, se realizadas pelo nível 2;

13.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, limitado a vigência deste contrato.

13.4 A Contratada deverá possuir credenciamento de postos de combustível entre os municípios de Cacequi /RS, Santa Maria/RS, Porto Alegre/RS, São Gabriel/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Santiago/RS.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO

14.1 Os combustíveis devem atender as estimativas como segue:

	SMTT	SEPLAN	SMED	SECTUR	SAMA	SMAS	SEFAZ	GAB.	SMS	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.
Gasolina Comum	8.000	3.000	40.000	3.000	12.000	5.200	3.000	7.500	65.000	<b>146.700</b>	<b>2,89</b>
Diesel Comum	80.000	x	42.000	8.000	50.000	x	X	X	13.000	<b>193.000</b>	<b>2,22</b>
Diesel S50	8.000	x	x	x	x	x	x	x	27.000	<b>35.000</b>	<b>2,39</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE/FAX: EMAIL:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sa., a nossa proposta para execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas através de rede de postos credenciados pela gerenciadora. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

4.2 Constará obrigatoriamente na Proposta de Preços:

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da Proposta Financeira, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições para a realização dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

5. que para a prestação do serviço objeto deste edital, conforme descrito no Termo de Referência, considerando todos os custos/despesas/tributos, a taxa de administração é de ..... % (..... por cento).

6. que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (\_\_\_\_\_), (qualificação), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade emitido por \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, cujo objeto trata da contratação de empresa para (objeto), especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido EDITAL podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

**Observação**

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Comissão de Licitações, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988. Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.de \_\_\_\_\_.de 201\_.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que .....  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação  
instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº 02/2013.

....., ..... de ..... de 201\_

Assinatura do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante / procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE\***

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)**

**(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº 002/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

\*Fora dos envelopes